

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV 13 DE JUNHO DE 2024 Nº 3.247

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.653, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe acerca da prorrogação da intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de pronto atendimento UPA's Putim e Alto da Ponte - Microrregião Norte, visando a manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que em 14 de dezembro de 2023 foi editado o Decreto Municipal nº 19.493, o qual "Dispõe sobre a intervenção, na modalidade requisição administrativa, nas unidades de pronto atendimento UPA's Putim, Campo dos Alemães e Alto da Ponte - Microrregião Norte, visando a manutenção da assistência médico-hospitalar no município de São José dos Campos e dá outras providências":

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 19.562, de 11 de março de 2024, prorrogou a intervenção pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que no transcorrer da Intervenção foram constatadas diversas irregularidades na execução dos Contratos de Gestão nº 333/2019, 34/2020 e 559/2022, de natureza gravíssima, como a falta de medicamentos, a não execução do plano de trabalho, o não provisionamento dos valores dos 13º salário, podendo assim, levar a interrupção e ao colapso do sistema de saúde, culminando nas penalidades aplicadas conforme processos nº 152.494/2023, 152.496/2023:

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 343/2024, firmado em 29 de abril de 2024, com a Organização Social CEJAM - Centro de Estudo e Pesquisas Dr. João Amorim, que tem por objeto a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da UPA 24h Porte III - Campo dos Alemães e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados, com início de execução datado em 1º de junho de 2024, conforme Ordem de Serviço emitida no âmbito do Chamamento Público nº 002/SS/2023 - Edital nº 370/SS/2023, constante à fl. 26.947, do processo administrativo nº 160.678/2023;

CONSIDERANDO a reabertura do Chamamento Público nº 003/SS/2023, através da republicação do Edital nº 379/SS/2023 em 03 de maio de 2024, após o período de suspensão do certame em virtude de decisão prolatada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do processo TC 1463/989/24, que tem por objetivo a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Porte III - Unidade Putim e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos, cuja sessão pública de recebimento de propostas ocorreu em 05 de junho de 2024 e atualmente encontra-se em fase de julgamento;

CONSIDERANDO a reabertura do Chamamento Público nº 004/SS/2023, através da republicação do Edital nº 380/SS/2023 em 07 de maio de 2024, após período de suspensão do certame em virtude de decisão prolatada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito do processo TC 1467/989/24, que tem por objetivo a contratação de organização social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Porte II - Alto da Ponte e Unidades de Saúde da Rede Assistencial: UBS Alto da Ponte, UBS Altos de Santana, UBS Jd. Telespark e UBS Santana, e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, cujo sessão pública de recebimento de propostas está prevista para ocorrer em 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que os trabalhos desempenhados pelo Interventor e pela Comissão Acompanhamento das Ações Relacionadas à Intervenção, nomeada através da Portaria nº 31/SS/2023, vêm atingindo satisfatoriamente os seus objetivos, mantendo em funcionamento as unidades de saúde e o atendimento à população, conforme demonstrado no processo administrativo nº 152.830/2023; CONSIDERANDO o artigo 15, inciso XIII, da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, atribuições para atendimento de necessidades coletivas, urgentes, e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, autorizando a autoridade competente da esfera administrativa correspondente requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas;

CONSIDERANDO que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade de Requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações das unidades gerenciadas, fazendo-as funcionar com os necessários recursos humanos e materiais que dispõe;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades hospitalares, dos serviços médico-hospitalares e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos:

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 158.140/23;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10 de junho de 2024, o prazo da Intervenção previsto pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023, sobre as seguintes unidades de saúde:

I - unidade de Pronto Atendimento - UPA Putim, localizada à Avenida João Rodolfo Castelli, $n^{\rm o}$ 1035;

II - unidade de Pronto Atendimento - UPA Alto da Ponte, localizada à Rua Alziro Lebrão. nº 76:

III - unidade Básica de Saúde Alto da Ponte, localizada à Rua Alziro Lebrão, s/n; IV - unidade Básica de Saúde Altos de Santana, localizada à Avenida Alto do Rio Doce. nº 1585:

V - unidade Básica de Saúde Jardim Telespark, localizada à Rua Benedito Pereira Lima. n^{o} 210: e

VI - unidade Básica de Saúde Santana, localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 2455. Art. 2º Para a continuidade no desempenho das atribuições decorrentes da presente Intervenção - Requisição, fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10 de junho de 2024, a nomeação do Sr. Wagner Marques como interventor, prevista pelo art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.493/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, designadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 06 de junho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Apoio Legislativo

13 de Junho de 2024 - página 2

DECRETO N. 19.657, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.301.919,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.542, de 1º de Julho de 2022, e o artigo 7º da Lei nº 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.301.919,00 (quatro milhões, trezentos e um mil, novecentos e dezenove reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de junho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarz

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.657, de 07 de junho de 2024		
Valor Total do Decreto	4.301.919,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2.013.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.2120000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.91.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental	1.028.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil
2200000 - Ensino Fundamental		2120000 - Educação Infantil - Creche
		-
2. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.30.12.365.0003.2.054.01.2120000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.365.0003.2.054.01.2130000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania		40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.30 - Material De Consumo	1.000.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil		2.054 - Manutenção Do Ensino Infantil
2120000 - Educação Infantil - Creche		2130000 - Educação Infantil - Pré-Escola
3. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania	-	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
4.4.90.51 - Obras E Instalações	2.000.000,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas		2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental
2200000 - Ensino Fundamental		2200000 - Ensino Fundamental
4. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.01.2200000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania	27 627 00	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores	27.697,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
2.025 - Alimentação Escolar 2200000 - Ensino Fundamental		2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental
	1	
5. Anulação parcial: 40.10.4.4.90.92.12.361.0003.1.015.01.220000		Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.2200000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania	1	40 - Secretaria De Educação E Cidadania
4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores	246.222,00	3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1		
1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 220000 - Ensino Fundamental		2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 2200000 - Ensino Fundamental

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2024

Edital Concurso: 07/2023 Cargo: **PROCURADOR** Homologação: 23/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 17/06/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado a Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de bacharel em Direito (original)
- Registro na Ordem dos Advogados do Brasil OAB (original)

*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.

01 - PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES

São José dos Campos, 11 de junho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi Diretora de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL DE APROVADOS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROCURADOR EDITAL Nº 07/2023

PROCURADOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)

Inscrição		Nascimento	Dependentes	Jurado	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
	Pedro Carvalho Mitre Chaves	19/03/2000	-	-	57	69	126	Aprovado	1º
645001473		19/08/1996	-	-	62	63,5	125,5	Aprovado	2º
645000189	<u>'</u>	16/04/1990	2	-	55	70	125	Aprovado	3º
645001637	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	01/02/1984	1	-	56	67	123	Aprovado	4º
645000979	Vinícius Garibaldi Santos Costa	24/02/1994	-	-	53	70	123	Aprovado	5º
645001048	Alexandre Bastos	16/08/1996	-	-	53	70	123	Aprovado	6º
645000632		21/06/1996	-	-	54	68	122	Aprovado	7º
645000591	Vanessa Cristina Freire	06/03/1980	-	-	51	70	121	Aprovado	8º
645001047	Jose Dannieslei Silva Dos Santos	31/01/1985	-	-	57	63,5	120,5	Aprovado	9º
645000999	Pedro Jayme Nogueira De Oliveira	14/10/1989	-	-	50	70	120	Aprovado	10º
645001206	Vanessa Ferreira Pinheiro	12/02/1988	-	-	49	70	119	Aprovado	11º
645001185	Marcelo Alff Veneziani	04/10/1988	-	-	58	61	119	Aprovado	12º
645001827	André Brogim Silva	07/06/1990	-	-	54	65	119	Aprovado	13º
645001135	Flora Morena Oliveira Piovesan Alves	24/09/1994	-	-	50	69	119	Aprovado	14º
645001115	Raquel Alonso Guimarães	03/07/1994	-	-	52	66,5	118,5	Aprovado	15º
645000359	Fernanda Sartori Marques Vieira	03/11/1987	-	Sim	57	61	118	Aprovado	16º
645000869	Gabriel Raghi Santana	10/10/1988	2	-	57	60,5	117,5	Aprovado	17º
645001301	Camila De Camargo	25/03/1986	-	-	58	59,5	117,5	Aprovado	18º
645001233	Cleber Ferreira Nunes	15/01/1993	-	-	49	68	117	Aprovado	19º
645000238	Amanda Lopes Ferreira Fernandes De Moraes	23/06/1996	-	-	51	66	117	Aprovado	20⁰
645000702	Ana Carolina Duarte Sacilotto	24/10/1988	-	-	55	61,5	116,5	Aprovado	21º
645000403	Pedro Augusto Barbosa Pereira De Almeida	02/04/1985	-	-	56	58,5	114,5	Aprovado	22º
645000963	Carlos Eduardo De Carvalho	29/05/1990	-	-	52	62,5	114,5	Aprovado	23º
645000684	Mauricio Pereira Dos Santos	16/04/1990	1	-	60	54	114	Aprovado	24⁰
645001659	Renan Sindeaux De Araújo Nogueira	17/05/2000	-	-	49	65	114	Aprovado	25º
645001405	Arthur Cavalcante Martins	04/03/1990	-	-	54	59,5	113,5	Aprovado	26º
645001173		18/02/1993	_	_	50	63,5	113,5	Aprovado	27º
	Heitor Campos Mendes Carneiro	27/05/1999		_	51	62,5	113,5	Aprovado	289
645001360	Uataul Marques De Lima	13/07/1991	-	-	51	62	113	Aprovado	29º
645000600	Rute Sabrina Rodrigues De Andrade	16/03/1994			52	61	113	Aprovado	30º
645001851	Marcelo Calaza Alves De Vasconcellos	24/12/1992		-	49	63,5	112,5	Aprovado	319
645001130	Rafael Chiaradia Dominguez	11/12/1996		-	49	63,5	112,5	Aprovado	32º
645000715	-	27/04/1988	-		54	57,5	111,5	Aprovado	33º
	Antonio Ricardo De Mattos Tenório Filho	28/06/1988			50	61,5	111,5	•	34º
645000918	Vinicius Flores Branco		-		50	61,5		Aprovado	35º
		28/01/1990 06/03/1994	-		51	60	111	Aprovado	36º
645001271	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						111	Aprovado	
	Victor Valadares Beserra Figueiredo	11/07/1999	-	-	49	61,5	110,5	Aprovado	379
	Aléxis Sotto Mayor	13/04/1972	1	-	52	57,5	109,5	Aprovado	389
645001092	•	31/05/1986	-	-	54	55,5	109,5	Aprovado	39º
645000660	<u>'</u>	07/12/1990	-	-	53	56,5	109,5	Aprovado	409
645001726		11/08/1992	-	-	49	60,5	109,5	Aprovado	419
	Vitor Pereira Dos Santos	06/11/1995	-	-	54	55,5	109,5	Aprovado	42º
	Gustavo Huguenin Queiroz	22/03/1982	-	-	52	56,5	108,5	Aprovado	439
645001222	Alisson Rafael Lopes De Vasconcelos	07/08/1989	-	-	53	55,5	108,5	Aprovado	44º
645001315	Fellipe Izaias De Araujo	06/04/1990	-	-	51	57,5	108,5	Aprovado	45º
645001751	Gabriele Tiemi Dos Santos	28/10/1992	-	-	49	59,5	108,5	Aprovado	46º
645001395	Beatriz Brasil Silva De Souza	30/06/1996	-	-	50	58,5	108,5	Aprovado	47º
645001727	Leonardo De Resende Lopes	18/04/1995	-	-	50	58	108	Aprovado	48º
645001573	Felipe Rocha Magalhães	04/01/1989	-	-	54	53,5	107,5	Aprovado	49º
645001614	Matheus Salino Ferraro	29/11/1991	-	-	55	51,5	106,5	Aprovado	50º
645001708	Fernanda Lau Ferreira Liandro	19/05/1978	-	-	49	57	106	Aprovado	51º
645001783	Luiz Henrique Buso Ribeiro Santos	26/01/1992	-	-	49	57	106	Aprovado	52º
645000686	João Guilherme Sampaio Dos Anjos	04/08/1987	2	-	50	55,5	105,5	Aprovado	53º
645000515	Vitor Carmona Ferreira	24/11/1989	-	-	53	52,5	105,5	Aprovado PcD	54º
645001159	Luis Fernando Mattos De Araujo	09/09/1991	-	-	50	55,5	105,5	Aprovado	55º
645001613	George Silva Melo	18/08/1983	-	-	56	49	105	Aprovado	56º
	Stefany Fernanda De Siqueira Silveira	23/05/1988	1	-	49	55,5	104,5	Aprovado	57º
	Flavia Gut Muller	06/05/1986	-	-	50	54	104	Aprovado	58º
	Cláudio Alberto Trichês Painim Junior	17/03/1987	-	-	49	55	104	Aprovado	59º
	Fabio Luiz Arraes Giavoni	08/07/1991	_	-	49	55	104	Aprovado	60°

Página 1 de 2

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROCURADOR EDITAL Nº 07/2023

PROCURADOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)

Inscrição	Nome	Nascimento	Dependentes	Jurado	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação	Classificação
645001601	Dayane Cristina Romano	02/06/1996	-	-	57	47	104	Aprovado	61º
645001247	Alexandre Donda Tenius	07/04/1973	-	-	52	51,5	103,5	Aprovado	62º
645000401	Carolina Vieira De Moraes	18/07/1996	-	-	51	52	103	Aprovado	63º
645000945	Átila Hiroito Kono	04/07/1988	1	-	51	51,5	102,5	Aprovado	64º
645000365	Renata Myazi Martins	25/03/1986	-	-	53	49	102	Aprovado	65º
645000797	Thaísa Carrelas Guidini Nascimento	08/03/1990	-	-	49	53	102	Aprovado	66º
645000767	Sandro Francischini Felipe	19/06/1976	2	-	53	48,5	101,5	Aprovado	67º
645000881	Vagner Zulato	05/12/1993	-	-	50	50,5	100,5	Aprovado	68º
645000625	Marcelo Dias Fernandes	03/10/1983	-	-	49	49	98	Aprovado	69º
645001250	Joel Falcão Fraporti	20/09/1990	-	-	49	47,5	96,5	Aprovado	70º
645001740	Aline De Oliveira Cabral	05/05/1990	-	-	50	44,5	94,5	Aprovado	71º
645000584	Arthur Nunes Pierazolli	07/04/1992	-	-	52	42,5	94,5	Aprovado	72º
645000100	Izael Bernardes Neto	30/11/1999	-	Sim	51	41	92	Aprovado	73º
645000678	Jose Stalin De Andrade Junior	30/03/1982	2	-	35	53,5	88,5	Aprovado PcD	74º
645000251	Leonardo Da Cunha Barreto Pereira	10/10/1981	1	-	49	38,5	87,5	Aprovado	75⁰

RESULTADO FINAL DE APROVADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROCURADOR EDITAL Nº 07/2023

PROCURADOR SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)

					Prova	Prova	Nota		
Inscri	ção Nome	Nascimento	Dependentes	Jurado	Objetiva	Discursiva	Final	Situação	Classificação
645000	515 Vitor Carmona Ferreira	24/11/1989	-	-	53	52,5	105,5	Aprovado PcD	1º
645000	678 Jose Stalin De Andrade Junior	30/03/1982	-	-	35	53,5	88,5	Aprovado PcD	2º

Página 1 de 1

13 de Junho de 2024 - página 6

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EDITAL Nº 07/2023

Frente à CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público nº 07/2023 - cargo de Procurador, anexa, HOMOLOGAMOS como definitivo e para fins de direito, o referido Edital.

São José dos Campos, 23 de abril de 2024.

GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI

Secretário de Apoio Jurídico

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado à requerente do Processo nº 22247/2024 que em vistoria ao local foi constatado que não se trata de construção nova, porém, tendo em vista a divergência da área construída em relação à área cadastrada no município, o responsável foi notificado para providenciar a regularização do imóvel.
- Ainda, as questões relacionadas à invasão de propriedade particular (utilização de muro divisório), bem como abertura/janela (falta de privacidade) devem ser tratadas na Justiça Comum.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 22797/2024 que os responsáveis pelos imóveis onde foram realizadas as escavações foram notificados para proceder à contenção (muro de arrimo) com acompanhamento de profissional habilitado.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 32749/2024 que em vistoria ao local o responsável foi notificado para providenciar a regularização do imóvel, ainda, para os eventuais danos/prejuízos deverá procurar a Justiça Comum.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 25276/2024 que o imóvel reclamado, localizado na Av. Padre Wilson Cunha, 207, já é alvo de ações fiscais da prefeitura, tendo sido notificado, autuado e multado por não proceder à demolição da construção que invade o recuo frontal, bem como por não proceder à regularização do restante da ampliação da construção. No entanto, tais ações fiscais se encontram em trâmite de análise de recursos perante a Junta Municipal de Recursos, motivo pelo qual as ações fiscais, por ora, estão suspensas.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 17666/2024 que o responsável foi notificado para proceder à regularização do imóvel, tendo em vista a divergência de área em relação à construção do local e cadastro imobiliário desta Prefeitura. Sobre a reclamação de infiltração ou invasão do vizinho no telhado da solicitante, a mesma deverá recorrer à justiça comum.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 97037/2022 que em vistoria ao local, no dia 26/08/2022, a fiscalização constatou que se trata de obra licenciada pela prefeitura e que está sendo executada de acordo com o projeto aprovado. Trata-se de terreno em declive, onde se optou pela execução de sistema estrutural porticado (pilares, vigas e laje, resultando em "caixão perdido".), ao invés de aterro e construção de muro de arrimo. No momento da vistoria, foi constatado que há tela de proteção e andaimes instalados na divisa dos fundos para fechamento da alvenaria do "caixão perdido".

Portanto, no que compete à Divisão de Fiscalização de Obras (DFO), não se verificou nenhuma irregularidade na obra reclamada.

- Fica comunicado à requerente do Processo nº 21942/2024 que com a mudança do código de edificações municipal (revogação da LC 267/2003 substituída pela LC 651/2022), a prefeitura deixou de fiscalizar chaminés, a qual passou a ser disciplinada exclusivamente pelo código civil, devendo, portanto, o assunto ser discutido pela via judicial.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 29.0115.0001.0000, Urbanova I, Processo nº 26160/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 466620.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 29.0115.0001.0000, Urbanova I, Processo nº 7313/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 466702.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 29.0115.0001.0000, Urbanova I, Processo nº 7312/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 466701.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0300.0074.0000, Cajuru,
 Processo nº 54431/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da
 Notificação Preliminar nº 475907.
- Fica comunicado ao requerente do Processo nº 56261/2024 que o responsável pelo imóvel denunciado foi notificado para apresentar responsável técnico/ profissional habilitado pelo muro construído no local.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 80.0291.0031.0000, Cajuru, Processo nº 54381/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo do Auto de Infração e Multa nº 2427094 sendo concedidos 10 (dez) dias de prazo para sanar a irregularidade.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 59.0109.0036.0000, Pararangaba, Processo nº 37898/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 466564 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo tendo em vista o interesse do recorrente em sanar a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 27.0074.0004.0000, Alto da Ponte, Processo nº 58336/2024 que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo da Notificação Preliminar nº 475799 sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que ao menos seja apresentado protocolo de abertura de processo para regularização da construção.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 68.0070.0035.0000 , Bairro do Tatetuba, Processo nº 2563/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 466654.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 74.0038.0008.0002, Torrão de Ouro, Processo nº 28125/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 2408077 tendo em vista que o passeio público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 46.0064.0042.0000, Jardim Satélite, Processo nº 31837/2024 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar nº 466596 tendo em vista que a fiscalização constatou que o logradouro público foi desobstruído, sanando, portanto, a irregularidade.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 11.0013.0023.0000, Jardim Vale Paraíso, Processo nº 34109/2024, que foi INDEFERIDO o pedido formalizado por V. Sa., referente à Notificação Preliminar nº 466647 tendo em vista que trata-se de construção irregular edificada no recuo frontal.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 65.0022.0015.0000, Jardim do Céu, Processo nº 11997/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2409554.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 65.0022.0015.0000, Jardim do Céu, Processo nº 11996/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 466715.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0066.0026.0038, Putim, Processo nº 5986/2024, que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 2406376.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:
- Centro II: 30.0001.0003.0000 NP 2399912;
- Colônia Paraíso II: 47.0120.0008.0157 NP 2412001;
- Jardim Ismênia II: 52.0060.0001.0000 NP 2431496;
- Bairro da Pernambucana II: 71.0044.0004.0001 NP 2431373;
- Vila Industrial II: 51.0015.0009.0000 NP 2432554;

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei Complementar $n^{\rm o}$ 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros - II: 40.0069.0001.0000 - AIM 2416072 - Processo 28092/2024;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por:

 prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Vila Industrial - II: 51.0017.0015.0000 - AIM 2362888 - Processo 77748/2023;

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

Conjunto Habitacional Vale dos Pinheiros - II: 40.0069.0001.0000 - AIM 2416104 - Processo 28093/2024:

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização do Imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Alto da Ponte II: 23.0037.0006.0092 AlM 457035 Processo 91058/2020 R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);
- Jardim Torrão de Ouro II: 74.0017.0001.0000 AIM 2320209 Processo 103024/2022 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Monte Castelo II: 32.0086.0008.0000 AIM 454218 Processo 96625/2019 R\$ 3.000.00 (Três mil reais):
- **reparos em seu imóvel**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023): Bairro da Pernambucana II: 74.0132.0003.0000 AIM 2118835 Processo nº 123833/2017 R\$ 1.662,28 (Hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bosque dos Eucaliptos II: 72.0169.0463.0001 AIM 468746 Processo 104702/2023 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- Bairrinho II: 73.0170.0013.0000 AIM 473935 Processo 151183/2023 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.247

- Bairrinho - II: 73.0170.0014.0000 - AIM 466510 - Processo 37619/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

Ficam multados os proprietários dos imóveis por:

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (LM 10741/2023):

Alto da Ponte - II: 23.0037.0006.0092 - AIM 457036 - Processo 91059/2020 - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);

- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro do Régio II: 31.0015.0012.0000 AIM 467240 Processo 126848/2023
- R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais);
- Bairrinho II: 73.0170.0014.0000 AIM 466511 Processo 37620/2024 R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);
- embaraçar o fiscal, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Vila Piratininga - II: 30.0026.0029.0000 - AIM 466547 - Processo 40528/2024 - R\$ 2.201,00 (Dois mil duzentos e um reais);

Ficam multados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização do imóvel, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro da Pernambucana II: 71.0056.0009.0001 AIMR 472682 Processo 117882/2021 R\$ 6.602,99 (Seis mil seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos)
- Vila Maria II: 13.0017.0030.0000 AIMR 2194765 Processo 34196/2018 R\$ 4.349.81 (Quatro mil trezentos e guarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE: FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-DEVERA CONSERVAR O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO DO ARTIGO 4 DA LEI N° 006354/2003, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO CAJURU - II 80.0005.0032.0000 - NP 2431573; BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0168.0021.0000 - NP 2423894; BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 51.0032.0008.0000 - NP 2431124; II 51.0099.0016.0000 - NP 2430394; BAIRRO JAGUARI E PINHEIROS - II 29.0068.0008.0000 - NP 2429561; BAIRRO BAIRRINHO - II 730149.0006.0000 - NP 2431952; BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0101.0017.0000 - NP 2424895;

-DEVERÁ MANTER TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO. FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO ARTIGO 3 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO: BAIRRO BAIRRINHO - II 73.0149.0006.0000 - NP 2429974; II 73.0149.0005.0000 - NP 2429973; BAIRRO CAJURU - II 80.0302.0031.0000 - NP 2431817; BAIRRO RESIDENCIAL ALTOS DO BOSQUE - II 65.0287.0050.0000 - NP 2428363; II 65.0287.0049.0000 - NP 2428362; II 65.0287.0048.0000 - NP 2428361; II 65.0287.0047.0000 - NP 2428360; II 65.0287.0046.0000 NP 2428359; II 65.0287.0045.0000 - NP 2428358; II 65.0287.0044.0000 - NP 2428357; II 65.0287.0043.0000 - NP 2428356; II 65.0287.0042.0000 - NP 2428355; II 65.0287.0041.0000 - NP 2428354; II 65.0287.0040.0000 - NP 2428353; II 65.0287.0039.0000 - NP 2428352; II 65.0287.0038.0000 - NP 2428351; II65.0287.0037.0000 - NP 2428350; II 65.0287.0036.0000 - NP 2428349; II 65.0287.0035.0000 - NP 2428348; II 65.0287.0034.0000 - NP 2428347; II 65.0287.0033.0000 - NP 2428346; II 65.0287.0032.0000 - NP 2428345; II 65.0287.0031.0000 - NP 2428344; II 65.0287.0030.0000 - NP 2428343; II 65.0287.0029.0000 - NP 2428342; II 65.0287.0028.0000 - NP 2428341; II 65.0287.0027.0000 - NP 2428340; 65.0287.0026.0000 - NP 2428339;

-DEVERA DESEMBARAÇAR/DESIMPEDIR AS RUAS/PRAÇAS/PASSEIOS/ ENTRADAS/CAMINHOS PÚBLICOS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7 DA LEI Nº 6354/2003, .SENDO CONCEDIDO PRAZO DE 3 (TRES) DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0168.0021.0000 - NP 2423895; BAIRRO JARDIM MOTORAMA - II 53.0023.0024.0000 - NP 2424597; BAIRRO VILA INDUSTRIAL - II 51.0011.0007.0000 - NP 2414752; BAIRRO CENTRO - II 13.0013.0018.0000 - NP 2430172:

DEVERÁ EXECUTAR/MANTER/CONSERVAR A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA "CALÇADA SEGURA", O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 16 A 50 E 53 DA LEI N° 8077/2010, SOLICITAMOS QUE MEDIDAS SEJAM TOMADAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DESTA: BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0168.0033.0000 - NP 2423897; II 73.0169.0002.0000 - NP 2423901; BAIRRO CAJURU - II 80.0302.0031.0000 - NP 2431814; BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0101.0017.0000 - NP 2424896; BAIRRO VILA SAO BENEDITO - II 34.0004.0016.0000 - NP 2429315; II 34.0004.0017.0000 - NP 2429316; BAIRRO JARDIM NOVA DETROIT - II 59.0049.0013.0001 - NP 2429053; BAIRRO SANTANA - II 22.0020.0004.0000 - NP 2429939 - II 22.0020.0002.0000 - NP 2429938; BAIRRO SANTANA - II 22.0020.0004.0000 - NP 2429939 - II 22.0020.0002.0000 - NP 2429938; BAIRRO SANTA INES 1 - II 82.0131.0038.0000 - NP 2406693; II 82.0131.0037.0000 - NP 2406693;

DEVERA REALIZAR O ADEQUADO ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 87 DA LEI Nº 010822/2023. SOLICITAMOS QUE V. Sª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 30 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE,SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO JARDIM SATELITE - II 46.0101.0017.0000 - NP 2424894; BAIRRO DO TATETUBA - II 59.0013.0019.0001 - NP 2410792:

DEVERA PROVIDENCIAR MEDIDAS/ADEQUAÇÕES NO IMOVEL QUE EVITEM CAUSAR INFILTRAÇÕES QUE PREJUDIQUEI, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 88 DA LEI N° 010822/2023. SOLICITAMOS QUE TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE EM 10 DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO BOM RETIRO - CPF 088.813.916-00 - NP 2427156;

VOSSA SENHORIA DEVERA RETIRAR VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 SOLICITAMOS QUE V .S ª TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE 1 (UM), A CONTAR COM O RECEBIMENTO DESTE, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR: BAIRRO COLONIA PARAISO - CNPJ 28.001.241/0001-09 - NP 2431033;

FICAM AUTUADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO-EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3 DA LEI Nº 006354/2003 REFERENTE AO NP Nº 2250126 DE 10/05/2021, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO BOM RETIRO - II 73.0169.0002.0000 - AIM 2423900 - PROC 68212/2024; BAIRRO JARDIM SANTA INES 1 - II 82.0131.0034.0000 - AIM 2406636 - PROC 96170/2021; II 82.0131.0033.0000 - AIM 2406498 - PROC 117765/2021;

NÃO CONSERVOU IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 9 A 14 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE: BAIRRO JARDIM SANTA INES 1 - II 82.0131.0038.0000 - AIM 2407053 - PROC 117775/2021; II 82.0131.0034.0000 - AIM 2406574 - PROC 96169/2021; II 82.0131.0033.0000 - AIM 2406533 - PROC 117766/2021; BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0085.0001.0000 - AIM 2431635 - PROC 66287/2024; BAIRRO CAJURU - II 80.0299.0042.0000 - AIM 2431153 - PROC 64358/2024;

 NÃO
 FECHOU
 TERRENO
 NÃO-EDIFICADO
 FORA
 DO
 PERÍMETRO

 CENTRAL COM MURO/MURETA, O FATO ESTÁ EM DESACORDO COM O
 DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI 6354/2003, SENDO CONCEDIDO PRAZO

 DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA,

 ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À

 AUTUAÇÃO:
 BAIRRO JARDIM SANTA INES 1 - II 82.0131.0034.0000 - AIM

 2406573 - PROC
 96167/2021; II 82.0131.0033.0000 - AIM 2406572 - PROC

 117771/2021; II 82.0131.0037.0000 - AIM 2406875 - PROC
 117772/2021;

 BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0085.0001.0000 - AIM 2431633 - PROC

 66274/2024;

NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA, CONTRARIANDO A LEI 8077/2010, SENDO CONCEDIDO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INTERPOR RECURSO, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO À AUTUAÇÃO: BAIRRO EUGENIO DE MELO - II 54.0415.0027.0000 - AIM 2429694 - PROC 94190/2021; BAIRRO JARDIM ISMENIA - II 52.0039.0004.0000 - AIM 2429977 - PROC 59959/2024; BAIRRO DA PERNAMBUCANA - II 71.0085.0001.0000 - AIM 2431634 - PROC 66283/2024;

NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 16 A 53 DA LEI N° 008077/2010. BAIRRO PUTIM - II 35.0055.0024.0002 - AIM 2426712 - PROC 46363/2022

NAO FECHOU ALINHAMENTO DO IMOVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA/SAUDE DE VIZINHOS/TRANSEUNTES, O FATO ESTA EM DESCORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 DA LEI N° 006354/2003 § 6°. REFERENTE AO NP N° 2259432 DE 19/07/2021 Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: BAIRRO EUGENIO DE MELO - II 88.0002.0011.0000 - AIM 2429992 - PROC 66444/2024;

NÃO RESPEITOU OS NÍVEIS MÁXIMOS DE EMISSÃO DE RUÍDOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 1 E 3 LEI N° 8940/2013. BAIRRO JARDIM ALVORADA - CNPJ 09.492.558/0001-06 - AIM 2430400;

FICAM COMUNICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 074.768.648-32 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA SANAR A IRREGULARIDADE DE CAPINA E LIMPEZA DO TERRENO DA AV. PAPA JOÃO PAULO II - LD DO 651 - URBANOVA, SOB PENA DE MULTA. (AIM 2272070 - PROC ADM 125408/2021). PROCESSO 125408/2021

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 159.646.508-56 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O LOCAL RECLAMADO CORRESPONDE A AREA PUBLICA. O CASO É TRATADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS - SGHO, SITUADA NO PAÇO MUNICIPAL. PROCESSO 106311/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 098.430.898-98 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O REQUERENTE NÃO INFORMOU O ENDEREÇO DA INFRAÇÃO, LOGO DEVERÁ PROTOCOLAR O 156 E INFORMAR O ENDEREÇO EXATO DO LOCAL QUE SE ENCONTRA ENTULHO. PROCESSO 23632/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 08.698.950/0001-43 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS , PARA SANEAMENTO DA IRREGUI ARIDADE PROCESSO 160490/2023

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 019.688.628-70 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O ESTABELECIMENTO SE ENCONTRA SOB AÇÃO FISCAL SENDO NOTIFICADO E AUTUADO PARA PROVIDENCIAR O LICENCIAMENTO JUNTO A ESTA PREFEITURA. PROCESSO 31082/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 081.110.628-42 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA ATENDIMENTO. SALIENTAR QUE DURANTE A VISTORIAA CALÇADA ESTAVA TRINCADA, QUEBRADA E COM VEGETAÇÃO PRÓXIMO A ÁRVORE. PROCESSO 32979/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 22.159.674/0001-76 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O PEDIDO DE CANCELAMENTO FORMALIZADO NO PROCESSO EM EPIGRAFE ENCONTRA-SE INDEFERIDO. ENTRETANTO, FICA CONCEDIDO O PREZO DE 10 DIAS, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO, UMA VEZ QUE, A LEI FALA EM 'CONSERVAR IMOVEL EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E LIMPEZA'. PROCESSO 131523/2022

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 03.992.128/0001-77 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12555/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 03.992.128/0001-77 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE FOI CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12490/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 03.992.128/0001-77 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PADRÕES A SEREM SEGUIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO, CUMPRE ESCLARECER QUE: O OBJETIVO DO PROGRAMA CALÇADA SEGURA (LEI MUNICIPAL 8.077/2010) É A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PASSEIOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E CONFORTO NOS TRAJETOS DE TODOS OS PEDESTRES, PRINCIPALMENTE PARA AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, E PROPORCIONAR UM TRAJETO SEGURO EM HARMONIA COM A CIDADE, CONTRIBUINDO PARA MELHORAR A PAISAGEM URBANA E A LOCOMOÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS. FICA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60 DIAS PARA ATENDIMENTO. PROCESSO 12510/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO , CONCEDE-SE 60 DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12533/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO , CONCEDE-SE 60 DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12528/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO, CONCEDE-SE 60 DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12494/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO, CONCEDE-SE 60 DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12488/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 252.222.948-62 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO , CONCEDE-SE 60 DIAS DE PRAZO, A TITULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 12515/2024

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 54.821.973/0001-10 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE O ESTABELECIMENTO DEVERA REGULARIZAR SUAS ATIVIDADES MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE HABITE-SE COMERCIAL, FICA INDEFERIDO O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE INTERDIÇÃO. PROCESSO 53756/2024

FICAM MULTADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE:

-NÃO FECHOU TERRENO NÃO-EDIFICADO FORA DO PERÍMETRO CENTRAL COM MURO/MURETA

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO Á AUTUAÇÃO. CPF 628.779.098-91; GUIA DE MULTA PROCESSO 114688/2022

-NÃO EXECUTOU/MANTEVE/CONSERVOU A CALÇADA DENTRO DOS PADRÕES DA CALÇADA SEGURA

TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESTABELECEREMOS QUE V.S TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME A LEI MUNICIPAL 10.741/2023, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A CONTAR DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA, ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO Á AUTUAÇÃO. CPF 144.628.688-62; GUIA DE MULTA PROCESSO 122367/2022

Licitações

Secretaria de Saúde

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 71.922/2024. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 12/06/2024. Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Fornecimento de 10.000 (dez mil) unidades de SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO. Justificativa: Enfrentamento da Epidemia de Dengue. Valor: R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Fundamento: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 104/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 110/2023, para o fornecimento de material de ostomia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA COM/SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALER-GENICO, PRE-CORTADA, DE 32 A 35 MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	58	45,7200
2	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA COM BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTETICA E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALER-GENICO, PRE-CORTADA, DE 50 A 53 MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	58	35,5000
4	SOLUCAO DE POLIMERO ACRILICO COM CARVAO ATIVADO PARA USO EM ILEOSTOMIAS E/ OU FEZES LIQUIDAS, COM FUNCAO GELIFICANTE E INIBIDORA DE ODORES. FRASCO CONTENDO 30 GRAMAS COM DOSADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	FR	11	45,5000

3	MANGA IRRIGADORA COM	PC	10	56,2500
	FLANGE DE 50 A 70 MM, COM			
	SUPORTE PARA CINTO, CON-			
	FECCIONADA EM PLASTICO			
	ATOXICO, ANTIODOR,			
	TRANSPARENTE, DRENAVEL,			
	COM ABERTURA SUPERIOR			
	E NO MINIMO 84 CM DE			
	COMPRIMENTO.			

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 147/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 111/2023, para o fornecimento de dietas enterais e fórmulas infantis - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	DIETA N° 07 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA PARA PACIENTES COM ULCERA POR PRESSAO, COM NO MINIMO 14% DE ARGININA DO TOTAL PROTEICO E MINIMO DE 1,0 MG DE ZINCO/100 ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 18 A 30%, CARBOIDRATOS 42 A 60%, LIPIDEOS 23 A 30%. COM SABOR. EMBALAGEM - 120 A 250 ML.	ML	583.330	0,0586
6	DIETA N° 25-B - DIETA ENTERAL, LIQUIDA, HIPERCALORICA, BALANCEADA E COMPLETA, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. DENSIDADE CALORICA MINIMA 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 17 A 24%, CARBOIDRATOS 41 A 58%, LIPIDIOS 25 A 42%. EMBALAGEM DE 1.000 ML.	ML	6.666.667	0,0236
7	DIETA N° 23-B - ENTERAL, LIQUIDA, BALANCEADA E COMPLETA, SUPLEMENTADA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DENSIDADE CALORICA DE 1,2 A 1,25 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 20%, CARBOIDRATOS 49 A 58%, LIPIDIOS 25 A 35%. EMBALAGEM CONTENDO DE 500 ML A 1.000 ML.	ML	1.166.667	0,0146
2	DIETA Nº 18 - ENTERAL LIQUIDA, ESTERIL, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA, NORMOCA-LORICA, COM FIBRAS, SISTEMA FECHADO. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 10 A 12%, CARBOIDRATOS 35 A 50%, LIPIDEOS 35 A 48%. FIBRAS NO MINIMO 7 GR POR LITRO. EMBALAGEM PARA SISTEMA FECHADO DE 500 ML.	ML	666.667	0,0585

4	DIETA Nº 09 - LIQUIDA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, ESPECIFICA PARA PEDIATRIA. DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS - 9 A 11%, CARBOIDRATOS - 49 A 52%, LIPIDEOS - 35 A 41%. FIBRAS NO MINIMO 1,1 GR/100 ML. EMBALAGEM DE 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS DOIS SABORES DIFERENTES.	ML	250.000	0,0623
5	DIETA N° 24 - DIETA ENTERAL OU ORAL, LIQUIDA PARA IMUNODEPRIMIDOS, HIPER-PROTEICA, COM TEOR DE LACTOSE INFERIOR A 25 MG/ 100 KCAL, COM EPA.FIBRAS, MINIMO DE 1,5 G/100 ML. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,2 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 20 A 27%, CARBOIDRATOS 33 A 66%, LIPIDEOS 18 A 40%. EMBALAGEM LATA OU FRASCO DE 120 A 220 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONIVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES.	ML	416.667	0,0837

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 202/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 155/2023, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
11	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) - 14.000 UI/ML - 500 UI/ GOTA - APLICAR CAP - MARCA OBRIGATORIA DEPURA.	FR	8	87,2300
3	BOSENTANA 125 MG APLICAR CAP .	СР	120	5,5640
12	COLECALCIFEROL 10.000 UI - COMPRIMIDO - APLICAR CAP - MARCA OBRIGATORIA SANY D.	СР	8	5,3400

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 223/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 156/2023, para o fornecimento de material hospitalar - insumos e acessórios para bomba de insulina - ação judicial - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	TRANSMISSOR COLETOR DE DADOS DE GLICOSE POR RA-DIOFREQUENCIA PARA BOMBA DE INFUSAO DE INSULINA MINIMED 640G - MMT-7810W1. MARCA MEDTRONIC - PARA ATENDER POR UM PERIODO DE 12 MESES.	PC	2	3.260,00

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Portarias

Secretaria de Governança

PORTARIA Nº 084 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de emprego público temporário do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ARLEN MABEL LASTRE ACOSTA, portadora do RG: 66.481.046-9 e inscrita no CPF/MF: 234.838.438-84 do emprego público temporário, cargo de Analista Ambiental - Graduação em Engenharia Química, a partir de 13 de junho de 2024. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 085 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE-

Art. 1º Nomear ARLEN MABEL LASTRE ACOSTA, portadora do RG 66.481.046-94 e CPF: 234.838.438-84 como ANALISTA AMBIENTAL - graduação em

Engenharia Química, CBO: 3522-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 14 de junho de 2024

Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 14 de junho de 2024. Art. 2º Fica o ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em

Engenharia Química nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Realizar análises físico-químicas: volumétricas, gravimétricas, espectrofotométrica e cromatográfica em amostras de águas brutas, tratadas, residuárias, sedimentos, resíduos sólidos e outras matrizes; calcular, interpretar e emitir resultados analíticos; operacionalizar sistema de gestão da qualidade laboratorial; realizar controle de qualidade analítica; efetuar análise crítica de certificados de calibração de equipamentos e de padrões de controle; analisar e interpretar dados ambientais de solo e água subterrânea; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais e efluentes líquidos; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais e efluentes líquidos; avaliar estudos de investigação de áreas contaminadas (solo e águas subterrâneas), analisando o histórico de ocupação da área, os processos químicos das atividades industriais desenvolvidas no local, as condições de movimentação e armazenamento de produtos químicos, matérias primas, insumos e resíduos em área industrial, em postos de combustíveis e em bases de distribuição de petróleo e derivados, avaliando os riscos possíveis da contaminação à saúde da população e aos ecossistemas e as propostas de remediação para essas áreas: acompanhar e avaliar a implementação das medidas de remediação; elaborar diagnósticos relativos a resíduos sólidos urbanos/industriais; desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico, avaliação de riscos e remediação de áreas contaminadas; definir critérios de monitoramento em função dos processos industriais; analisar processos e projetos de sistema de controle de poluição do ar, acompanhar e/ou executar amostragem em chaminé e avaliar os resultados dessas amostragens; avaliar processos industriais e tecnologias de controle de poluição; dar apoio técnico aos Municípios consorciados e ao Consórcio Público

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.247

Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como a outros órgãos de controle ambiental; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/ revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia. Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 086 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA MARTINS DE NAZARETH, portadora do RG 20.046.972-4 e CPF: 105.662.057-93, como ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Florestal, CBO: 3522-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Fica o ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Florestal, nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Analisar projetos de tratamento e de disposição de resíduos em solo agrícola; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição de resíduos em solo agrícola; elaborar planos de monitoramento de solos e águas subterrâneas; analisar e interpretar dados ambientais de solos e águas subterrâneas (auto-monitoramento de fontes potenciais de poluição); elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar diagnósticos relativos à manutenção da qualidade do solo agrícola, desenvolver diagnóstico regional de qualidade de solo; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e águas subterrâneas, desenvolver estudos de avaliação de efeitos na vegetação, participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição, realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba na avaliação de efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento; analisar os laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico, biótico e socioeconômicos; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente relacionados com conservação dos solos, restauração florestal, recuperação de áreas degradadas, etc.; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 087 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º Nomear CLARA E OM SPRICIGO SIQUEIRA, portadora do RG: 5.712.450 e CPF: 083.227.369-40, como ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Ambiental, CBO: 3522-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Fica o ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Ambiental, nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa

em campo: realizar levantamento de fauna silvestre em campo: atuar na avaliação dos processos de licenciamento guando houver intervenções em APP - Área de Proteção Permanente e ou supressão de vegetação nativa; analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se refere aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia. Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno

alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 088 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de emprego público efetivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS DE SOUZA ROSA, portador do

RG: 50.590.945-5 e CPF: 351.641.328-00, como ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Agronômica, CBO: 3522-05, para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Fica o ANALISTA AMBIENTAL - graduação superior em Engenharia Agronômica, nomeado no Art. 1º desta portaria autorizado: Analisar projetos de tratamento e de disposição de resíduos em solo agrícola; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição de resíduos em solo agrícola; elaborar planos de monitoramento de solos e águas subterrâneas; analisar e interpretar dados ambientais de solos e águas subterrâneas (auto-monitoramento de fontes potenciais de poluição); elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar diagnósticos relativos à manutenção da qualidade do solo agrícola, desenvolver diagnóstico regional de qualidade de solo; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e águas subterrâneas, desenvolver estudos de avaliação de efeitos na vegetação, participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de

poluição, realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento; analisar os laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico, biótico e socioeconômicos; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente relacionados com conservação dos solos, restauração florestal, recuperação de áreas degradadas, etc.; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

Art. 3º As atribuições descritas no art. 2º são atualizadas conforme as alterações e atualizações do Regimento Interno, Regulamento Interno e Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Fundhas

PORTARIA Nº 89/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. BENEDITA CRISTIANE LISBOA para o cargo de Assessor(a) de Diretoria, de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 17/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Presidência

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 90/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LUCIANA APARECIDA SERPA PEREIRA para o cargo de Assessor(a) Executivo(a), de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 16/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Presidência

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA Nº 91/2024

DE 11 DE JUNHO DE 2024

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. PATRICIA ALIANE DA SILVA, matrícula 114995, para a função de Supervisora II, durante as férias do titular, Sra. FATIMA MARIA CORREA, matrícula 109232, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 16/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Presidência

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

Fundação Cultural

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Dispensa De Licitação nº 106/2024, Originada do Processo nº 305/2024 e Fundamentada no ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021 e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 560/SG/2024, Cujo Objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM ESPAÇOS CULTURAIS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - FCCR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES", no Valor de R\$ 1.174.672,44 para a Empresa: RCJ SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, CNPJ: 52.728.178/0001-57. Sendo assim, autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$1.174.672,44. Vigência 13/06/2024 a 10/12/2024. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

IPSM

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 01/IPSM/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controlador de acesso, com fornecimento de mão de obra, para a sede do Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, de São José Dos Campos. A sessão iniciar-se às 09h30 do dia 28 de junho de 2024. O edital completo poderá ser retirado através do site www.ipsmsjc.sp.gov.br - Portal da Transparência/Licitações.

São José dos Campos, 13 de junho de 2024.

DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA SUPERINTENDENTE

Outros

Secretaria de Governança

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Data: 13/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 022 - 2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008-2024

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba com sede na Rua Euclides Miragaia n° 433 - sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob n° 045.082.421/0001-47, neste ato, torna público o interesse na contratação de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA:**

NOTEBOOKS, TECLADO, MOUSE, SUPORTE ERGONÔMICO, ROTEADOR WI-FI E HD EXTERNO 4 TB, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.

O Têrmo de Referência da contratação e o modelo da proposta comercial, encontra-se disponível nos anexos desta Publicação, no site <u>www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br.</u>. A proposta comercial deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito: Rua Euclides Miragaia n° 433 - Sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP e ou pelo e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Valor global estimado para contratação: R\$ 26.899,51 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta e um centavos).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20 de junho de 2024 às 17:00.

Claudio Scalli

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Apoio Jurídico

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 402/2022

DATA: 23/05/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CDC ADMINISTRACAO DE CARTOES EIRELI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69618/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 401/2022

DATA: 04/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E NIO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU COMPRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR MEIO ELETRÔNICO A SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CUJOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DEVIDAS, DESDE QUE AUTORIZADAS POR ESTES, SERÃO CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

PRAZO: MAIS 6 (SEIS) MESES

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69618/2022

 $3^{\rm o}$ TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 452/2021

DATA: 06/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI TORATARO TAKITANI.

VALOR: SUPRESSÃO R\$ 859.910,35 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106971/2021

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.247

13 de Junho de 2024 - página 14

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 381/2023

DATA: 07/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CALI AMBIENTAL

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E TÉCNICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

NOVA VIGÊNCIA: 09/06/2025 VALOR: MAIS R\$ 10.037.832,97

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 388/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 148085/2022

5° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 255/2020

DATA: 10/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLÍNICA DE

AUDIOLOGIA PATRÍCIA DE SOUZA DIAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO

DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 291.909,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 099/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37385/2020

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 342/2021

DATA: 11/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES

E LOCACOES EIRELI

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO

COM CAMINHAO 3/4 COM CARROCERIA ABERTA

NOVA VIGÊNCIA: 23/08/2026 VALOR: MAIS R\$ 355.702,88

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 114/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 68625/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 600/2023

DATA: 11/06/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CBAA ASFALTOS LTDA OBJETO: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C A

GRANEL

NOVA VIGENCIA: 13/12/2024 VALOR: MAIS R\$ 366.300,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO N° 207/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 137330/2023

ARP Nº 90/2024

DATA: 11/06/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO LV.

PARTES: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - R\$ 9.488,00 COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - R\$ 6.896,79 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 183.540,00

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - R\$

667.640,00

LABORTATÓRIO B. BRAUN S.A. - R\$ 741.000,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - R\$ 131.084,00

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 174.488,10

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - R\$ 44.975,00 PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 366/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 157223/2023

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Divisão de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam MULTADOS os proprietários dos imóveis abaixo por estarem em desacordo com:

Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015

II: 81.0080.0016.0000	Bairro: Putim	Processo: 94649/2023
II: 59.0042.0005.0001	Bairro: Jardim Nova Detroit	Processo: 151515/2023

II: 48.0059.0027.0000	Bairro: Parque Industrial	Processo: 152282/2023
II: 57.0400.0017.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 145918/2023
II: 13.0006.0012.0000	Bairro: Centro	Processo: 152221/2023
II: 82.0107.0018.0001	Bairro: Jardim Santa Inês	Processo: 151302/2023
II: 29.0120.0010.0000	Bairro: Jaguari e Pinheiros	Processo: 152167/2023
II: 49.0067.0108.0000	Bairro: Jardim das Industrias	Processo: 151965/2023
II: 54.0032.0010.0000	Bairro: Eugênio de Melo	Processo: 146116/2023
II: 54.0073.0010.0000	Bairro: Eugênio de Melo	Processo: 151153/2023
II: 22.0013.0005.0092	Bairro: Santana	Processo: 152043/2023

Artigo 5° da Lei Municipal 9243/2015

II: 46.0054.0031.0000	Bairro: Jardim Satélite	Processo: 151500/2023
II: 40.0421.0007.0000	Bairro: Centro	Processo: 131797/2023

Artigo 9° da Lei Municipal 9243/2015

II: 49.0127.0020.0541	Bairro: Jardim das Industrias	Processo: 120197/2023
II: 11.0033.0020.0000	Bairro: Jardim Valeparaíso	Processo: 145999/2023
II: 51.0017.0007.0000	Bairro: Vila Industrial	Processo: 120781/2023

- Fica ciente o responsável pelo processo abaixo do INDEFERIMENTO do recurso interposto em 1ª instância nesta Vigilância Sanitária

AIM:478493, Processo: 53218/2023

- Ficam AUTUADOS os proprietários dos imóveis/estabelecimentos abaixo por estarem em desacordo com o:

- Artigo 2º da Lei Municipal 9243/2015.

II: 13.0006.0012.0000	Bairro: Centro	Processo: 59335/2024
II: 11.0033.0020.0000	Bairro: Jardim Vale Paraíso	Processo: 58958/2024
II: 58.0065.0008.0000	Bairro: Cidade Morumbi	Processo: 59362/2024
II: 57.0201.0006.0000	Bairro: Colônia Paraíso	Processo: 58416/2024
II: 66.0007.0013.0001	Bairro: Palmeiras de São José	Processo: 58861/2024
II: 56.0036.0007.0000	Bairro: Jardim Valparaíba	Processo: 59081/2024
II: 73.0108.0005.0000	Bairro: Bom Retiro	Processo: 59001/2024

- Artigo 5° da Lei Municipal 9243/2015

II: 40.0115.0045.0000	Bairro: Serimbura	Processo: 59364/2024	
-----------------------	-------------------	----------------------	--

- Artigo 6° da Lei Municipal 9243/2015

II. 22.0032.0036.0000 Bairro. Santana Processo. 39090/2024		II: 22.0032.0038.0000	Bairro: Santana	Processo: 59090/2024
--	--	-----------------------	-----------------	----------------------

- Artigo 9° da Lei Municipal 9243/2023

II: 57.0515.0009.0000	Bairro: Capitingal	Bairro	do	Processo: 591042024	